



LEI N°. 1474, de 18 de Março de 2010

Revisão anual do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Jambéiro, em consonância a Lei Municipal nº1361, de 05 de Junho de 2008.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 10% (dez por cento) ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambéiro, que passa a ser de R\$7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 10% (dez por cento) ao subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambéiro, que passa a ser de R\$1.474,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Artigo 3º - O presente percentual de aumento está em conformidade com o Artigo 4º da lei Municipal nº1361, de 05 de Junho de 2008, que autoriza a revisão anual dos subsídios conforme revisão concedida aos servidores municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrario.

Jambéiro, 18 de Março de 2010


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 18 de Março de 2010.


Fabiana Rios Moreno Antunes

Chefe de Comunicação e Imprensa